



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

EMENDA (MODIFICATIVA) Nº 01 AO SUBSTITUTIVO Nº 01 DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 19/2020



Redijam-se, assim, os arts. 44 e 45:

“Art. 44 É parte integrante desta Lei Complementar o Anexo Único – Relatório Final do Plano Municipal de Saneamento Básico.”

“Art. 45 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.”

Justificativa: A redação proposta para o art. 44 tem por objetivo fazer com que o Relatório Final do Plano Municipal de Saneamento Básico de forma que ele seja objeto de deliberação e, se aprovado faça parte da lei (item 2 do parecer técnico nº 9/2020 – p. 577). Da forma como encaminhado pelo autor do projeto, o referido relatório servia apenas como parte da instrução da proposição, ou seja, como justificativa para a aprovação da matéria. A redação original do art. 44 foi inserida no art. 45, pois a expressão “revogam-se as disposições em contrário”, é inadequada do ponto de vista da técnica legislativa. A lei deve indicar de forma expressa quais dispositivos normativos pretende revogar. Como não houve a indicação de tais dispositivos, a manutenção da mencionada expressão, além de inadequada, é desnecessária.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2020.


Vereador José Veres
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	470/2020
Data	20 / 08 / 2020
às	16 horas 40 minutos.
 Servidor	